GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº. 041/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 181/2019, Inexigibilidade nº. 011/2019, Processo Administrativo nº. 144/2019, que tem como objeto a contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), de Guaranésia, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, Guaranésia/MG, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representado por sua secretária, Srª. Juliana Aparecida da Costa, servidora pública municipal, portadora do RG nº. 11.931.285 e do CPF nº. 061.943.956-48, domiciliada na Rua João Antônio da Fonseca, nº. 20, Vila Cruzeiro, Guaranésia/MG, doravante denominado **Contratante** e de outro lado **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ nº. 00.000.000/0001-91**,** neste ato representado pelo Sr. Luciano Vieira de Andrade, brasileiro, Gerente Geral Bancário, portador da CNH: 00861383627 DETRAN/MG e do CPF nº. 962.564.356-72, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até **31/12/2022**.

2.2. A vigência deste termo aditivo dá-se partir de **12/05/2022**.

Clausula 3ª. Do Valor e Forma de Pagamento.

3.1. O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento, valores alterados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo os valores:

a) Pagamento em correspondentes bancários R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos);

b) Pagamento através de internet R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos);

c) Pagamento através do autoatendimento R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos);

d) Tarifa para redisponibilização de arquivo retorno no valor de R$ 0,30 (trinta centavos);

Cláusula 4ª. Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	***Elemento/Dotação***
143 – Manutenção Atividades Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização - Serviços Bancários	02.30.01.04.129.0053.2.025 3.3.90.39.64
162 – Manutenção Das Atividades Secretaria Municipal de Finanças - Serviços Bancários	02.30.01.04.123.0053.2.209 3.3.90.39.64

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 03 de maio de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Luis José Pereira
Secretario Municipal de Administração

Juliana Aparecida da Costa
Secretária Municipal de Finanças

Luciano Vieira de Andrade
Banco do Brasil S/A
Contratado